



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 735/2022 - PMC/SMG**

Cajamar/SP, 23 de junho de 2022.

Referente: **Indicação nº 515/2022**  
**8ª Sessão**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
1761/2022

DATA / HORA  
29/06/2022 11:36:05

USUÁRIO  
ester

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção à **Indicação nº 515/2022**, de autoria do Nobre Vereador Adilson Aparecido, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recurso Humanos, por meio de seu **Ofício nº 1.331/2022**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



*Prefeitura do Município de Cajamar*

**Secretaria Municipal de Gestão e  
Desenvolvimento de Recursos Humanos**

**Ofício Nº: 1.331/2022**

Cajamar, 20 de junho de 2022.

**AO**  
**DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO**  
A/C: Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

**Referente:** Memorando nº 1.222/22 – DTL/SMG  
Indicação nº 515/2022 – 8ª sessão – Vereador Adilson Aparecido

Prezada Senhora,

Em resposta ao Memorando nº 1.222/22– DTL/SMG, encaminhado por esse Departamento, informamos que todas as empresas que prestam serviço para o município de Cajamar, antes de assinarem os respectivos contratos, precisam passar por um processo licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Portanto, para que haja uma alteração no Convênio Médico, necessariamente, deverá seguir os ditames legais, o que demanda tempo até a conclusão de um futuro processo licitatório, pois a Administração Pública está adstrita ao Princípio da Legalidade, conforme determina o artigo 37, caput da Constituição Federal, onde se extrai a obrigatoriedade de o agente/servidor público agir conforme determina a lei.

Sendo o que tínhamos a informar subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Gestão e**  
**Desenvolvimento de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO

21 JUN 2022

*Alva Am.* 10.15  
Feito Por Horas



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 515 / 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
1285/2022

DATA / HORA  
19/05/2022 11:59:48

USUÁRIO  
ester

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de troca do convenio médico de todos os servidores do nosso município, para o convênio Unimed.

### JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista duas unidades da Unimed no município e várias em Jundiá, podendo ater fazer parceria para diversas especialidades, desafogando com impacto o atendimento na urgência do hospital regional, além de trazer melhor atendimento aos servidores.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 19 de maio de 2.022.

  
Adilson Aparecido  
Vereador  
REPUBLICANOS

25 de maio de 2022  
Circulante - 12  
  
Saulo Anderson Rodrigues

